

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

OF/424/2013/GAB

Laranjeiras do Sul, 20 de junho de 2013.

Exm.^a Sr.^a

IVONE PORTELA

Presidente da Câmara de Vereadores

Exm.^a Senhora:

Em atendimento ao Requerimento n.º 034/2013, segue em anexo para conhecimento cópia dos Decretos de liberação dos Loteamentos Jardim Paris e Jardim Marchese, ambos localizados no loteamento Santo Antônio de Pádua - Bairro Água Verde.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho do ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

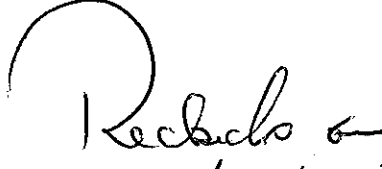
Atenciosamente,

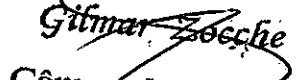

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

Exm.^a Sr.^a

IVONE PORTELA

Presidente da Câmara de Vereadores
LARANJEIRAS DO SUL-PR


24/06/2013


Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Secretaria de Obras e Urbanismo
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 - FAX (42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO-- CEP 85304-000

DECRETO Nº 031/2011
27/07/2011

SÚMULA: APROVA O
PARCELAMENTO DE IMÓVEL
URBANO NA FORMA DA LEI -
DENOMINADO LOTEAMENTO
JARDIM PARIS

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento/desmembramento e condomínios horizontais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos de parte do imóvel urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, com área de **44.008,00 m²** (quarenta e quatro mil e oito metros quadrados), com os limites e confrontações descritos e registrados nas Matrículas nº 27.540, com área de 37.100,00 m², 27.544 com área de 6.068,00 m² e 27.548 com área de 840,00 m² do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade de **AGNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.747.600/0001-31, empresa de direito privado, com sede na Rua Juscelino K de Oliveira, 1453, CEP 87010-440 cidade de Maringá, Estado do Paraná,, para ampliação do quadro urbano conforme plano constante de mapas e memoriais anexos:

Discriminação:

Descrição das áreas	Área (m ²)	Percentual (%)
Área de lotes	21.414,36	48,66
Área de preservação ambiental	8.755,96	19,90
Área de ruas	11.236,00	25,53
Área institucional (Prefeitura Municipal)	2.601,68	5,91
Área total Utilidade Pública	15.990,47	31,44
Área total	44.008,00	100,00

Art. 2º - Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no cartório de registro de imóveis da comarca, passarão a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizadas nos lotes, ficam condicionados à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 - FAX (42)3635-1231

Praça Rui Barbosa, N° 01-CENTRO- CEP 85304-000

e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes no ato de aprovação do projeto de loteamento.

Art. 3º - O proprietário identificado no artigo primeiro ficará responsável pelas obrigações constantes do Artigo 20, Item II, alíneas "a", "b" e "h" da Lei 006/2003 (execução de rede de água potável, rede de coleta de esgoto sanitário, rede de energia e iluminação pública, execução de guias de concreto com sarjetas, rede de drenagens pluviais, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e/ou asfalto, inclusive passeios, arborização, equipamentos de acessibilidade física e sinalização viária horizontal e vertical conforme projetos apresentados e aprovados).

Art. 4º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte do proprietário e emissão das Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 27 de julho de 2011.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

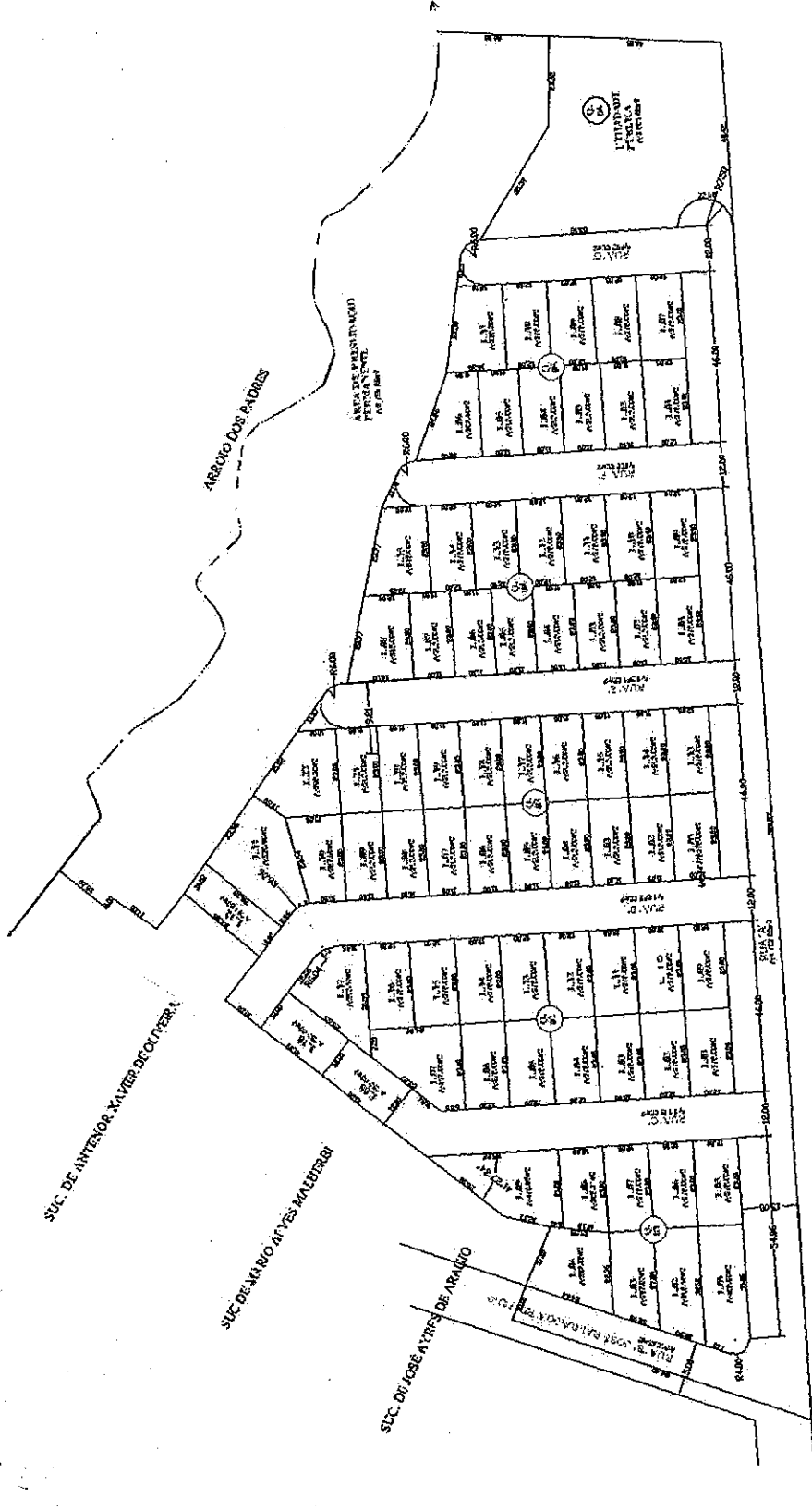
Estado do Paraná

Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ 76205970/0001-95 - FONE (42)3635-8127 - FAX (42)3635-1231

Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000

SILVESTRE CRUSCINSKI



SILVESTRE CRUSCINSKI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Secretaria de Obras e Urbanismo
CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 - FAX (42)3635-1231
Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000

DECRETO Nº 53/2011
30/12/2011

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI - DENOMINADO LOTEAMENTO MARCHESE.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento/desmembramento e condomínios horizontais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos do total do imóvel urbano da cidade de Laranjeiras do Sul denominado Rio Anteiro - Fazenda Laranjeiras, Bloco 06, com área de **211.200,00 m²** (duzentos e onze mil e duzentos metros quadrados), composta por parte da Chácara nº 86 com 14.038,00 m², parte da Chácara nº 87 com 55.205,00 m², parte do quinhão 22 com 122.181,59m² e parte do quinhão nº 23 com 19.775,41m² com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 3-15.707, Livro nº 2 do 1º Ofício da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **MARCHESE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, empresa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 2881, cidade de Realeza - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.139.978/0001-92, representada pelos seus sócios proprietários, **HERMINDO MARCHESE**, portador do CPF Nº 027.020.290-00 e Cédula de Identidade RG Nº 2004149-PR e **MÁRCIA MARCHESE** portadora do CPF Nº 841.688.038-53 e Cédula de Identidade RG Nº 47743826/PR; CI/RG nº 3.107.227-7-SSP/PR, para ampliação do quadro urbano conforme plano de loteamento constante de mapas e memoriais anexos, de responsabilidade técnica do engenheiro civil Américo Pereira Guedes CREA PR-2827-D, conforme ART CREA nº 20115782160, sendo o Laudo Técnico Geológico de autoria do Geólogo Jorge Ademir Medeiros CREA PR-15.967/D, Sistema de Abastecimento de água e Sistema de Esgoto sob responsabilidade do engenheiro Eduardo Baratto CREA PR-86.819/D, Licença Ambiental nº 27.602, Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, gravado conforme matrícula 14.193 - CRI local, nº de Ordem 5.8881/2010, protocolo 108.648, SISLEG/IAP nº 1.116.526-1 Protocolo 7.787.186-5, engenheiro florestal responsável técnico Marcelo Becker CREA PR-85.002/D - ART Nº 2010266093:

Discriminação:

Descrição das áreas	Área (m ²)	Percentual (%)
Área de lotes	120.716,00	57,16
Área de preservação ambiental	22.400,00	10,60
Área de ruas e avenidas	68.084,00	32,24
Área da matrícula a ser parcelada	211.200,00	100,00
Área institucional lotes (Prefeitura Municipal)	2.136,00	2,76
Área total Utilidade Pública	73.924,00	35,00
Área total Utilidade Pública e Proteção Ambiental	96.324,00	45,61



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 - FAX (42)3635-1231

Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO- CEP 85304-000

Art. 2º - Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no cartório de registro de imóveis da comarca, passarão a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizada nos lotes, fica condicionado à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes no ato de aprovação do projeto de loteamento.

Art. 3º - O proprietário identificado no artigo primeiro ficará responsável pelas obrigações constantes do Artigo 20, Item II, alíneas "a", "b" e "h" da Lei 006/2003 (execução de rede de água potável e rede de coleta de esgoto sanitário (inclusive suas extensões conforme exigências da concessionária, rede de energia e iluminação pública, execução de guias de concreto com sarjetas, rede de drenagens pluviais, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e/ou asfalto, inclusive passeios, arborização, equipamentos de acessibilidade física e sinalização viária horizontal e vertical e ainda placas nominativas de ruas e avenidas conforme projetos e termo de compromisso apresentados e aprovados e que passam a fazer parte integrante deste decreto).

Art. 4º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte do proprietário de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes, devendo este licenciamento ambiental ser apresentado por ocasião do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 30 de dezembro de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria de Obras e Urbanismo

CNPJ 76205970/0001-95-FONE (42)3635-8127 - FAX (42)3635-1231

Praça Rui Barbosa, Nº 01-CENTRO-CEP 85304-000

LOTEAMENTO JARDIM MARCHESE 343 LOTES

